

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 04/2019**

*Tipo de Julgamento por item: Menor preço*

*Regime de execução: Empreitada por preço unitário*

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldemar Gebauer, informa que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LOCAL E REMOTA EXISTENTES NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com o termo de referência e orçamento estimativo (como valor máximo), e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 05/04/2019

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Central de Protocolo – SALA 04**

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 05/04/2019

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Sala de Licitações**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezesete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo a contratação dos serviços de telemetria, telecomando, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução do sistema de automação local e remota existentes nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

1.2 - A contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4 - A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuição de Agua
1	Tratamento e Distribuição de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
333903905000000	Serviços técnicos profissionais
6000000	Recursos Ordinários

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22, inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo VII) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a); ou

b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

#### 5.6 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VI.

5.7 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

## **6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Central de Licitações do município, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 04/2019  
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)  
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 04/2019  
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
  - f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7066 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).  
*\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.1.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

*7.1.4 - Das declarações obrigatórias:*

*7.1.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.1.5 - Quanto à Qualificação Técnica: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de:

7.1.5.1 - Empresa:

- a) Certidão de registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;
- b) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT;
- c) Comprovar Certificação E3 da empresa pela Elipse Software.

7.1.5.2 - Responsável técnico:

- a) A proponente deverá comprovar possuir no quadro da empresa profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;
- b) Indicação de responsável técnico, que participará da condução dos serviços, conforme DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Edital;
- c) O responsável técnico deve por assinatura dar aceite na declaração constante do DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Edital;
- d) Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;
- e) A Contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, a comprovação da qualificação técnica da empresa será feita através de atestado, emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT comprovando a execução de no mínimo os seguintes serviços:
  - i. Execução de Serviços Técnicos de Engenharia que envolva serviços de instalação, manutenção de sistema de telemetria via rádio para sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e desenvolvimento de programa aplicativo tecnológico de engenharia arquitetura ou agronomia, em plataforma SCADA Elipse E3 (Software que a autarquia já possui licenças).
  - ii. Instalação, Manutenção e Execução de telecomando para sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, em automação elétrica; no mínimo (05) unidades;

- iii. Instalação, Manutenção e Execução Projeto e Execução de Sistema de Rádio para Comunicação Privada, no mínimo (05) unidades;
- iv. Instalação, Manutenção e Execução Geração solar de energia elétrica;
- v. Instalação, Manutenção e Execução equipamentos de informática;
- vi. Instalação, Manutenção e Execução de quadro de comando e controle. no mínimo (05) unidades;
- vii. A comprovação de vínculo de todos os profissionais poderá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços, ART de Cargo e Função ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa;

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

C) Os Atestados e Declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

## **8 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução dos serviços desta licitação.

8.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução dos serviços.

8.4 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas "a" e "b" ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

8.5 - Com base em orçamentos prévios, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 175.620,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais) para a execução dos serviços, conforme individualização de valores constantes da *Tabela 1. Especificação do objeto e valor de referência – ANEXO I*.

8.6 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.6.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

## **9 - ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme valores constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (*Perfil Profissiográfico Previdenciário*) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data da apresentação da proposta.

10.4.1 - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

11.1.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pela Central de Licitações.

11.2 - A empresa deverá prestar atendimento quando houver a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE após solicitação nos horários e prazos conforme indicação abaixo:

- a) Mão de obra especializada para execução de serviços para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software, com plantão de sobreaviso para 24 horas.
- b) Manutenção corretiva emergencial a ser realizada pelo plantão, a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de manutenção no máximo em até 02 (duas) horas após a solicitação por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
- c) O prazo para atendimento remoto (Software) deverá ser imediato;
- d) Prazo para solução através de atendimento remoto - 2 h. Após esse período, caso o problema não tenha sido resolvido, dar-se há início ao atendimento “*In Loco*”.
- e) O prazo máximo para solução do problema “*In Loco*” é de 24 h.
- f) Os serviços de manutenção que não tiverem caráter emergencial serão realizados em horário comercial das 08h às 12 h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- g) Os serviços com caráter emergencial serão executados em período de 24 h, incluindo finais de semana e feriados.
- h) Os problemas relacionados a software poderão ser resolvidos através de conexão remota através de internet. O SAMAE deve disponibilizar esse acesso remoto.
- i) As solicitações de assessoria ou consultoria técnica serão prestadas pessoalmente quando o técnico estiver presente na autarquia ou por telefone, em horário comercial das 08h às 12 h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- j) Deverão ser elaborados relatórios mensais dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser encaminhados ao SAMAE, cópia eletrônica e cópia impressa.
- k) Entende-se como horário comercial das 08 h as 12 h e das 13hrs as 18:00 h, de segunda a sexta feira.

11.3 - LOCAL: os serviços deverão ser executados em diversas unidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.

## **12 - CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

12.2 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.3 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

12.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.6 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.7 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a todo e qualquer tempo, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **13 - PENALIDADES**

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

#### **14 - RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

15.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer aos agentes que estiverem executando os trabalhos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como, adotar medidas de segurança que atendam as normas exigidas (NR) inerentes às atividades que serão realizadas;
- d) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, Anatel conforme o caso;
- e) Em executar os serviços objeto da licitação, nos moldes estabelecidos no termo de referência e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- f) Prestar todo o apoio que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE entenda necessário para que os trabalhos possam ser iniciados da melhor forma possível;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- h) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- i) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- j) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto),

- do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- k) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste edital;
  - l) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
  - m) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
  - n) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
  - o) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto da licitação, emitida por profissional habilitado, no início da execução dos serviços;
  - p) Apresentar Certidão atestando a qualidade de todos os produtos emitida por órgãos credenciados pelo INMETRO que serão adquiridos e utilizados na obra;
  - q) Apresentar Certidão emitida por laboratório credenciado atestando que os produtos utilizados como Poliuréia, não apresentam toxicidade e nenhuma outra característica que possa causar qualquer prejuízo a saúde de humanos e animais;
  - r) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
  - s) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
  - t) Disponibilizar equipamento backup para os principais itens que compõe o sistema de automação;
  - u) Disponibilizar sistema de abertura de chamado através de meio eletrônico, On-Line ou via Web, para que os chamados fiquem registrados, bem como disponibilizar um número de telefone para agilizar a comunicação e abertura dos chamados emergenciais;
  - v) Ampliar novos pontos de automação e telemetria dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação no SAMAE, como: Supervisório Scada Elipse E3, meio de comunicação através de rádio modem na faixa de 900 MHz, linha EL805 GE, painéis e PLCs Siemens. As ampliações serão realizadas por demanda, baseada em horas de serviço; O SAMAE fica responsável pela aquisição dos materiais necessários para as ampliações;
  - w) Ampliar o software supervisório para atender a todas as necessidades operacionais do sistema operacional, “drivers” de comunicação, planilhas, gráficos, bem como as demais funções que possibilitem ao usuário efetuar a completa supervisão, controle e gerenciamento do sistema;
  - x) Fornecer treinamento operacional para as equipes de operação e manutenção do SAMAE com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar as funções básicas sem dependência da Contratada.
  - y) Apresentar à equipe de operação todos os recursos do sistema de automação e os procedimentos previstos de operação;

- z) Dar suporte e acompanhar a equipe na operação em situações reais;
- aa) Disponibilizar meios de comunicação eficientes para o contato em casos de emergência;
- bb) Possuir em seu laboratório equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- cc) Manter Equipamentos “Backup” para atender 05 (cinco) pontos principais do sistema de abastecimento de água com boa prestação dos serviços e garantia do funcionamento.

## 16 - RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

16.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

16.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

16.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

17.3 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

17.4 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

17.5 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

17.6 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

17.9 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

17.10 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do SAMAE (§ 2, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **18 - ANEXOS**

18.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123;
- d) ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V- Minuta Contratual.

Timbó/SC, 19 de março de 2019.

**WALDEMAR GEBAUER**  
Diretor Presidente SAMAE

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificação do objeto e valor de referência

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	12	MÊS	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO REMOTA, TELECOMANDO E TELEMETRIA ATUALMENTE EM OPERAÇÃO, INCLUINDO COMUNICAÇÃO E SOFTWARE, COM PLANTÃO DE SOBREAVISO PARA 24 HORAS.	8.851,67
2	300	HORA	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS AMPLIAÇÕES DE PONTOS DE TELEMETRIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORME NÚMERO DE HORAS PRÉ-ESTABELECIDAS POR ESTE CONTRATO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA SUPERVISÓRIO ELIPSE SCADA E3 (DE PROPRIEDADE DO SAMAE).	231,33

### TERMO DE REFERÊNCIA\*

#### 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação dos serviços de telemetria, telecomando, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução do sistema de automação local e remota existentes nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Contratação de serviço especializado conforme abaixo relacionados:

- 01- Mão de obra especializada para execução de serviços para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software, com plantão de sobreaviso para 24 horas;

#### TABELA "A".

TABELA "A" - Dimensionamento de serviços para Preventivas e Corretivas					
Serviços disponíveis	Regime	Quantidade	Disponibilidade	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Plantão 24 horas	Sobreaviso	-	24 horas / 7 dias		

Serviços de manutenção preventiva com equipe de suporte remoto e coordenação técnica	Diária em Horário Comercial	2 Diárias	Diária com jornada de 6(seis) horas de trabalho por visita para um Técnico em Automação com todas as despesas de viagem inclusas e com Equipe de Suporte Remoto e Coordenação Técnica		
Serviços de manutenção corretiva, técnico em automação com equipe de suporte remoto e coordenação técnica,	24 horas / 7 dias	Ilimitado	Equipe técnica disponível de suporte remoto para eventuais problemas que devam ser resolvidos de forma emergencial (antes das preventivas agendadas pelo SAMAE) bem como visita Técnica in loco caso necessário		
Suporte remoto regime Plantão sobreaviso de 24 horas com equipe formada por Técnico em Automação, Programador e coordenador Técnico com atendimento através de telefone celular;					

Para a manutenção corretiva emergencial a ser realizada pelo plantão, a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de manutenção no máximo em até 02 duas horas após a solicitação por parte do SAMAE.

02- Mão de obra para execução das ampliações de pontos de telemetria que se fizerem necessárias conforme número de horas pré-estabelecidas por este contrato, incluindo desenvolvimento de projeto para supervisão Elipse SCADA E3 (de propriedade do SAMAE).

#### **TABELA "B" (AMPLIAÇÃO POR DEMANDA)**

<b>TABELA "B" - Dimensionamento de serviços POR DEMANDA</b>					
<b>Serviços disponíveis</b>	<b>Regime</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Disponibilidade</b>	<b>VALOR da HORA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

<p>Serviços de ampliação de pontos como montagem de painéis in loco, fixação, instalação de antenas em campo, testes de enlace da comunicação dos rádios do sistema de Telemetria, calibração dos equipamentos conectados ao painel da telemetria. Equipe de Desenvolvimento de Aplicativo Elipse, Projetos, assessoria ou consultoria técnica e Aplicações para CLPs</p>	<p>Horário Comercial</p>	<p>300 h</p>	<p>Mão de Obra para Técnico em Automação, Mão de obra para desenvolvimento de projeto para rodar no supervisor Elipse SCADA E3 (de propriedade do SAMAE) e execução das ampliações que se fizerem necessárias independentemente do número de pontos que serão definidos pelo SAMAE ao longo do contrato, Treinamento e reciclagem de equipe Técnica operacional</p>		
---	--------------------------	--------------	---	--	--

Os valores dos serviços e quantitativos previstos estão dimensionados para serviços de **ordem preventiva e corretivas**, “Tabela A”, com remuneração fixa mensal e “Tabela B” para serviços contratados por demanda com remuneração por medição mensal.

## 2- PARAMETROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1 Automação e Telemetria

- 2.1.1 Serviços necessários de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação telemetria, incluindo manutenção em hardware, sistema de comunicação e software supervisor;
- 2.1.2 Serviços para auxílio na ativação e integração de sensores de vazão e outros sensores que possibilitem integração com sistema de automação e telemetria;
- 2.1.3 Serviços de configuração e desenvolvimento de scripts de automação para controle de dosagem nos tratamentos;
- 2.1.4 Serviço de plantão, sobreaviso formato 24/7, com equipe formada por Técnico em Automação, Programador e coordenador Técnico com atendimento através de telefonia móvel ou fixa, com suporte remoto e presencial;
- 2.1.5 Fica a cargo da contratada o fornecimento dos equipamentos de consumo utilizados em manutenções corretivas e preventivas como: Conectores, cabos, fontes, fusíveis, disjuntores e antenas. Todos os demais equipamentos a serem substituídos serão fornecidos pelo SAMAE;
- 2.1.6 Revisão e calibração dos equipamentos quando necessário;
- 2.1.7 Reprogramação de frequência dos equipamentos de rádio usados pela Telemetria;
- 2.1.8 Manutenção do sistema de geração de energia solar em pontos existentes e demais pontos de setorização necessários;

- 2.1.9 Manutenção corretiva no aplicativo “Run Time” para plataforma Elipse SCADA E3, através de conexão remota ou serviço presencial, conforme necessidade;
- 2.1.10 Alterações de projeto no aplicativo “Run Time” Elipse SCADA E3, incluindo configurações, mudança nos procedimentos de acionamento e scripts de comando, bem como relatórios e pequenas atualizações de tela, configurações de Driver, atualização de driver, ou qualquer outra alteração que se faça necessário para o correto funcionamento do sistema;
- 2.1.11 O SAMAE não é detentor do código fonte do projeto existente. A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo desenvolvimento do mesmo mantendo a estrutura de layout e scripts do supervisorio atualmente em operação;
- 2.1.12 Disponibilizar equipamento backup para os principais itens que compõe o sistema de automação;
- 2.1.13 Despesas de viagem para atendimento do objeto deste contrato tais como: alimentação, hospedagem, combustível, pedágios serão por conta da empresa contratada;
- 2.1.14 A contratada terá que disponibilizar sistema de abertura de chamado através de meio eletrônico, On-Line ou via Web, para que os chamados fiquem registrados, bem como disponibilizar um número de telefone para agilizar a comunicação e abertura dos chamados emergenciais;
- 2.1.15 A manutenção de equipamentos em laboratório ocorrerá obedecendo o critério máximo estipulado em 60% do valor de mercado para realização da manutenção, mediante apresentação de laudo técnico. Caso ultrapasse esse percentual, um novo equipamento deverá ser adquirido/fornecido pela autarquia para substituição do mesmo.
- 2.1.16 Todos os serviços previstos estão dimensionados conforme “Tabela A”, para serviços de ordem preventiva e corretiva com remuneração fixa mensal e “Tabela B”, acréscimo por demanda conforme medições geradas dentro de cada mês;

## **2.2 - Ampliação do sistema de automação e telemetria**

- 2.2.1 A ampliação de novos pontos de automação e telemetria deverá estar dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação no SAMAE, como: Supervisorio Scada Elipse E3, meio de comunicação através de rádio modem na faixa de 900 MHz, linha EL805 GE, painéis e PLCs Siemens. As ampliações serão realizadas por demanda, baseada em horas de serviço. O SAMAE fica responsável pela aquisição dos materiais necessários para as ampliações;
- 2.2.2 A ampliação do software supervisorio deverá atender a todas as necessidades operacionais do sistema operacional, “drivers” de comunicação, planilhas, gráficos, bem como as demais funções que possibilitem ao usuário efetuar a completa supervisão, controle e gerenciamento do sistema.  
Aplicativo deve conter:
  - 2.2.3 Todas funcionalidades já existentes no Elipse E3;
  - 2.2.4 Uma tela para cada ponto, com suas medições/grandezas, nesta mesma tela poderá ter gráfico das últimas horas conforme solicitação da autarquia;
  - 2.2.5 Tela para controle de qualidade de comunicação dos equipamentos com Relatório de falhas de comunicação;

- 2.2.6 Pré-visualização em Relatório Gráfico/Analítico das principais grandezas de cada ponto gravados nas últimas 48 horas podendo aplicar filtros com alteração dos itens a visualizar e período a ser consultado;
- 2.2.7 Possibilidade de exportação de todos os filtros gerados nos relatórios (tabela ou planilha e gráfico);
- 2.2.8 Possibilidade de gravar todas as informações geradas pelo sistema de telemetria, inclusive com lançamento de informações de forma manual em setpoints;
- 2.2.9 Banco de dados inicialmente fornecido pela autarquia será o Microsoft SQLEXPRESS, ficando a limitação de gravação de dados apenas pela licença de banco de dados disponibilizado;
- 2.2.10 Relatório com mínima noturnas dos medidos de vazão (em dados exportados (tabela ou planilha e gráfico);
- 2.2.11 Monitoramento das bombas (boosters) com medição de todas as grandezas medidas (em dados exportados (tabela ou planilha e gráfico);
- 2.2.12 Relatórios diversos para controle e análise de perdas;
- 2.2.13 Relatório de ações executados por operadores;
- 2.2.14 Relatório de eventos e alarmes ocorridos.
- 2.2.15 Todos relatórios disponibilizados no sistema deverão conter a facilidade de impressão e exportação dos mesmos (PDF, XLS).

### **3 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

- 3.1 O cronograma de implantação será estabelecido em conjunto com a contratada;
- 3.2 Toda demanda de serviços só poderá ser executada mediante autorização por escrito da coordenação do departamento de Automação e Telemetria. (Diretor Técnico, Chefe de ETA ou Diretor Geral)
- 3.3 O número de pontos ou demanda de ampliação a serem implantados estarão condicionados ao número de horas contratadas para tais ampliações. Conforme descrito na **Tabela "B" (AMPLIAÇÃO POR DEMANDA)**

### **4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AMPLIAÇÃO DE NOVOS PONTOS**

- 4.1 Cronograma detalhado da execução com todos os eventos do fornecimento.
- 4.2 Relatórios de andamento das atividades.
- 4.3 Ao final do projeto deverá ser entregue documentação técnica com no mínimo: "As Built" das instalações elétricas de campo em cada unidade, diagrama "bay face" dos painéis de telemetria, disponibilizar o arquivo da programação de cada CLP, rádio e do software de supervisão;
- 4.4 Documentação técnica (manual) explicativo das lógicas desenvolvidas em cada uma das unidades para o CLP e para o software de supervisão e acesso ao banco de dados;
- 4.5 Lista de "Tags" do CLP, lista de "Tags" do supervisório, lista dos endereços dos rádios, lista dos

endereços dos escravos *Modbus* na rede usada para comunicação local (inversores, medidores de grandeza, etc.) e lista dos escravos na rede de comunicação de rádio frequência, com perfil de enlaces de cobertura do sistema.

## **5 TREINAMENTO**

- 5.1** Deverá ser fornecido treinamento operacional para as equipes de operação e manutenção do SAMAE com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar as funções básicas sem dependência da Contratada.
- 5.2** Apresentar à equipe de operação todos os recursos do sistema de automação e os procedimentos previstos de operação;
- 5.3** Histórico da tecnologia empregada;
- 5.4** Características técnicas gerais do sistema;
- 5.5** Detalhamento sobre os modos de operação e alarmes do sistema;
- 5.6** Configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces etc.;
- 5.7** Descrição da configuração básica com enfoque nos principais recursos e funções; do sistema relacionadas com as partes mais significativas do processo;
- 5.8** Utilização das informações adquiridas em tempo real e histórico;
- 5.9** Exibição de todos os modos de operação bem como interações homem-máquina
- 5.10** Procedimentos operacionais em caso de falhas;
- 5.11** Descrição da instrumentação e sua interface com o sistema de automação;
- 5.12** Apresentar e dar detalhamento dos modelos de relatórios;
- 5.13** Dar suporte e acompanhar a equipe na operação em situações reais;
- 5.14** A realização do treinamento será no início da vigência deste contrato e a cada nova fase de ampliação, a fim de atualizar as equipes com relação a funcionalidades e operação com os novos pontos, poderá também ocorrer a qualquer momento mediante solicitação do SAMAE com programação prévia, a duração poderá ser definida junto a equipe do SAMAE, e os treinamentos ocorrerão sempre nas dependências do SAMAE.

## **6 EQUIPE TÉCNICA**

A contratada deverá dispor registrados em seu quadro funcional uma equipe de profissionais que contenha, pelo menos, os seguintes integrantes:

- 6.1** Coordenador Geral;
- 6.2** Técnico de Nível Superior (Engenheiro de Telecomunicações Eletricista ou Tecnólogo na área elétrica, automação ou eletrônica), devidamente reconhecido pela entidade competente; que deverá assinar como responsável técnico pelo sistema;
- 6.3** Equipe técnica formada por:

- 01 – Programador, nível médio ou superior, especialista em sistemas SCADA, preferencialmente em Elipse;
- 01 – Eletricista, nível médio ou superior;
- 01 – Eletrotécnico, nível médio ou superior;

- 6.4** Certificado de pelo menos dois técnicos da empresa em NR 10 e NR 35. Estes deverão ser apresentados no momento da Habilitação da empresa;
- 6.5** A contratada será considerada responsável pelos danos por ela causados ao SAMAE ou a terceiros nos serviços executados por seus empregados, e deverá fazer face ao custo de todos os reparos por tais danos;
- 6.6** Responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, sendo obrigatório o uso de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados, em todos os serviços de manutenção das instalações elétricas de média e baixa tensão;
- 6.7** Disponibilizar meios de comunicação eficientes para o contato em casos de emergência;
- 6.8** A Contratada deverá comprovar vínculo dos profissionais acima mencionados e a comprovação poderá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, ou da ficha de Registro de empregados (FRE), ou contrato de prestação de serviços, ART de Cargo e Função ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa;

## **7 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS**

A Contratada deverá possuir em seu laboratório equipamentos adequados para a prestação dos serviços conforme relação abaixo:

- 7.1** Notebook instalado com todos os Softwares necessários para executar os serviços de:
  - 7.1.1 Reprogramação dos equipamentos de rádio modem GE MDS;
  - 7.1.2 Reprogramação e ajustes em todos os Programadores Lógicos que formam o sistema;
  - 7.1.3 Software Configurador Elipse SCADA E3.
- 7.2** Monitor de serviços em telecomunicações; equipado com:
  - 7.2.1 Multímetro;
  - 7.2.2 Gerador RF;
  - 7.2.3 Analizador de Spectron;
  - 7.2.4 Watímetro RF.

## **8 EQUIPAMENTOS BACKUP**

Manter Equipamentos "Backup" para atender 05 (cinco) pontos principais do sistema de abastecimento de água com boa prestação dos serviços e garantia do funcionamento. Segue abaixo os equipamentos para Backup:

- 8.1** Radio Modem MDS Trasnet 900 EL805
- 8.2** CPU Siemens CLP S7-1200 CPU-1212c
- 8.3** MODULO S71200 CB1241 RS-485 SIEMENS

- 8.4 MODULO EXPANSAO SM 1231 S71200 4E ANALOG SIEMENS
- 8.5 Fonte de alimentação 13,6 VCC 15 A com flutuador de baterias
- 8.6 Sensores para monitoramento dos níveis de pressão e volume dos reservatórios
- 8.7 Conversor de tensão 12/24Vcc
- 8.8 Filtro de proteção tipo régua com 4 tomadas e proteção contra surto elétrico à base de varistores, fusíveis e capsulas de gás.

## **9 DOS PRAZOS, DA QUANTIDADE E HORÁRIO ATENDIMENTO**

- 9.1 O prazo para atendimento remoto (Software) – Imediato;
- 9.2 Prazo para solução através de atendimento remoto – 2 h. Após esse período, caso o problema não tenha sido resolvido, dar-se há início ao atendimento “In Loco”;
- 9.3 O prazo máximo para solução do problema “In Loco” é de 24 h;
- 9.4 Os serviços de manutenção que não tiverem caráter emergencial serão realizados em horário comercial;
- 9.5 Os serviços com caráter emergencial serão executados em período de 24 h, incluindo finais de semana e feriados;
- 9.6 Os problemas relacionados a software poderão ser resolvidos através de conexão remota através de internet. O SAMAE deve disponibilizar esse acesso remoto;
- 9.7 As solicitações de assessoria ou consultoria técnica serão prestadas pessoalmente quando o técnico estiver presente na autarquia ou por telefone, em horário comercial;
- 9.8 Deverão ser elaborados relatórios mensais dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser encaminhados ao SAMAE, cópia eletrônica e cópia impressa;
- 9.9 Entende-se como horário comercial das 08 h as 12 h e das 13hrs as 18h, de segunda a sexta feira.

## **10 DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de:

### **10.1 Empresa:**

- 10.1.1 Certidão de registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.
- 10.1.2 Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT.
- 10.1.3 Comprovar Certificação E3 da empresa pela Elipse Software.

### **10.2 Responsável técnico:**

- 10.2.1 A proponente deverá comprovar possuir no quadro da empresa profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

- 10.2.2 Indicação de responsável técnico, que participará da condução dos serviços, conforme DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Edital.
- 10.2.3 O responsável técnico deve por assinatura dar aceite na declaração constante do DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Edital;
- 10.2.4 Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;
- 10.2.5 A Contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, a comprovação da qualificação técnica da empresa será feita através de atestado, emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT comprovando a execução de no mínimo os seguintes serviços:

10.2.5.1 Execução de Serviços Técnicos de Engenharia que envolva serviços de instalação, manutenção de sistema de telemetria via rádio para sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e desenvolvimento de programa aplicativo tecnológico de engenharia arquitetura ou agronomia, em plataforma SCADA Elipse E3 (Software que a autarquia já possui licenças).

10.2.5.2 Instalação, Manutenção e Execução de telecomando para sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, em automação elétrica; no mínimo (05) unidades;

10.2.5.3 Instalação, Manutenção e Execução Projeto e Execução de Sistema de Rádio para Comunicação Privada, no mínimo (05) unidades;

10.2.5.4 Instalação, Manutenção e Execução Geração solar de energia elétrica;

10.2.5.5 Instalação, Manutenção e Execução equipamentos de informática;

10.2.5.6 Instalação, Manutenção e Execução de quadro de comando e controle. no mínimo (05) unidades;

10.2.5.7 A comprovação de vínculo de todos os profissionais poderá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços, ART de Cargo e Função ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa;

Os Atestados e Declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

## **11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 11.1 Fiscalizar e ordenar a paralisação dos serviços ou a remoção de qualquer equipamento de montagem ou de suporte que não atenda as exigências de qualidade, exigindo a imediata substituição.

**11.2** Poderá ordenar a substituição ou afastamento de qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou se torne inconveniente, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo.

## **12 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados em diversas unidades do SAMAE de Timbó, conforme demonstrativos abaixo:

<b>SEDES</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>01</b>	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº56 (SEDE)	CENTRO
<b>02</b>	RUA RIO DE JANEIRO (ETA)	CAPITAIS
<b>03</b>	RUA RUI BARBOSA (CAPTAÇÃO)	CAPITAIS

<b>ELEVATÓRIAS</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>01</b>	RUA BLUMENAU ESQ. MARANHÃO	ESTADOS
<b>02</b>	RUA QUINTINO BOCAIUVA ESQ. FRITZ LORENS	QUINTINO
<b>03</b>	RUA GROELANDIA ESQ. NORUEGA	NAÇÕES

<b>BOOSTER</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>01</b>	RUA PROF. ALFREDO GIRARDI	CAPITAIS
<b>02</b>	RUA BELO HORIZONTE	CAPITAIS
<b>03</b>	RUA TIROLESES Nº 3741	TIROLESES
<b>04</b>	RUA TIROLESES PROX. Nº 2735	TIROLESES
<b>05</b>	RUA AUSTRIA ESQ. LIBANO	NAÇÕES
<b>06</b>	RUA AUSTRIA ESQ. SEARA	NAÇÕES
<b>07</b>	RUA SÃO CARLOS FRENTE Nº63	NAÇÕES
<b>08</b>	RUA GUSTAVO PISKE LADO Nº28	PE. MARTINHO STEIN
<b>09</b>	RUA ARNOLD ALBRECHT	PE. MARTINHO STEIN
<b>10</b>	RUA PIAUÍ FRENTE Nº745	ESTADOS
<b>11</b>	RUA RUDOLFO BORCHARDT	ARAPONGUINHAS
<b>12</b>	RUA QUINTINO BOCAIUVA LADO Nº855	QUINTINO
<b>13</b>	ACT ALFREDO HANSEN	QUINTINO
<b>14</b>	RUA JAMAICA	IMIGRANTES
<b>16</b>	RUA ANGOLA ESQ. OSCAR PISKE	NAÇÕES

<b>RESERVATORIOS</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>01</b>	RUA TAMOIO FRENTE 640	ESTADOS
<b>02</b>	RUA MARAVILHA LADO 70	QUINTINO
<b>03</b>	RUA PROF. ALWIN LEMMEL	POMERANOS

## JUSTIFICATIVA ITEM 9.2 DO TERMO DE REFERENCIA

O Samae Timbó, utilizando-se de dados estatísticos de arquivos e históricos disponíveis na empresa pode estabelecer o tempo provável em que a falha elétrica acarretará em um sério problema de abastecimento, pois se sabe que esta poderá ocorrer mas, não se pode determinar onde e exatamente quando.

Atualmente o Samae Timbó tem uma capacidade de reservar aproximadamente 1.600.000 litros de água em reservatórios de 800.000, 500.000 e 300.000 litros em sua estação de tratamento e trata no máximo 120 litros por segundo. Possui 3 estações elevatórias que abastecem outros 3 pontos de reservatórios em paralelo sendo o primeiro com capacidade de 250.000 litros o segundo com 800.000 e o terceiro com 200.000 litros. No verão ou em períodos de pico o consumo de água da cidade chega a uma média de 200 litros por segundo, ou seja, 720.000 litros por hora.

Considerando que se houver uma parada em um de nossos painéis que controlam o bombeamento de água até a estação de tratamento, na primeira hora, um dos reservatórios já estaria vazio. Na segunda hora de interrupção esvaziaria o segundo, após 3 horas toda a população estaria sem água. Caso o problema ocorra em um dos bairros, onde o consumo varia de 150.000 a 300.000 litros por hora e são atendidos por reservatórios individuais, na melhor das hipóteses levaria 2 horas para secarem. Após os reservatórios esvaziarem, a sua normalização pode levar dias, ou até semanas devido às condições desproporcionais de produção e consumo de água.

A falta de água nos reservatórios, além de prejudicar milhares de pessoas que terão seu fornecimento interrompido, causam sérios danos à tubulação devido ao esvaziamento repentino e coloração escura na água. O Samae também estaria infringindo a legislação e o direito do consumidor.

Art. 10 da lei 7.783, de 28 de junho de 1989. São considerados serviços ou atividades essenciais:

- I — **tratamento e abastecimento de água;** produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- II — ....

A lei 8.987 prevê a possibilidade de interrupção do serviço público em situação de emergência por motivo de "ordem técnica ou de segurança das instalações" (art. 6º, § 3º, I).

Em primeiro lugar, essa regra excepcional apenas constata que certas situações de fato podem ocorrer (mas não deviam: razões de ordem técnica e segurança das instalações que gerem a necessidade de interrupção), e tais situações, ainda que, eventualmente, venham a surgir, significam interrupção *irregular* do serviço público, aliás em clara contradição com o sentido de eficiência e adequação.

Afinal, problema técnico e de insegurança demonstra ineficiência e inadequação. (Lembro que qualquer dano — material ou moral — causado pela interrupção dá direito a indenização, uma vez que a responsabilidade do prestador do serviço é objetiva, e a mera constatação da possibilidade de descontinuidade feita pelo art. 6º, § 3º, I, da lei 8.987 não tem o condão de elidir a responsabilidade instituída no CDC).

Dessa forma, o serviço de abastecimento de água não pode ser interrompido. O código de defesa do consumidor é claro, taxativo e não abre exceções: os serviços essenciais são contínuos. E diga-se em reforço que essa garantia decorre do texto constitucional.

Consideramos que é comum os painéis elétricos apresentarem defeitos chamados corriqueiros, como queda de disjuntor, queima de fusível, superaquecimento etc. que causam a parada do abastecimento, porém necessitam de poucos minutos para serem reparados. O Samae Timbó também

não possui equipamentos de reserva, dependendo totalmente da habilidade do profissional e rapidez do reparo.

Portanto não é admissível nem justificável a interrupção por longos períodos em que o conserto é simples e rápido, também não há razão para permitir que tal fato possa prejudicar todo o sistema de abastecimento e causar danos ao patrimônio público.

Devido aos fatos supramencionados, ficou determinado um período tecnicamente estudado de atendimento a chamada não superior a duas horas, sendo que o profissional habilitado deve exercer o serviço, após chegar ao local no menor prazo possível.

**DIEGO ZATELLI**

Diretor de Operação, Manutenção e Expansão.

**SILVIO SANDRO SDRIGOTTI**

Chefe de Divisão

*(\*) Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.*

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no Edital de Tomada de Preço nº. 04/2019, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as  
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Local, ..... de .....de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar da Licitação n.º 04/2019 – SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO V**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2019**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LOCAL E REMOTA EXISTENTES NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldemar Gebauer, abaixo denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado/nacionalidade, estado civil e profissão, CNPJ/CPF e RG \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 04/2019 SAMAE, anexos e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** de serviços de telemetria, telecomando, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução do sistema de automação local e remota existentes nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com o Edital, memorial descritivo, demais anexos e o presente instrumento, conforme segue:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i> <i>Unitário</i> <i>(R\$)</i>

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA.

Este contrato, Edital, memorial descritivo e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao SAMAE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

As demais condições afetas ao pagamento (inclusive reajuste) encontram previsão no item 10 – Das Condições de Pagamento do Edital, abaixo transcrito:

*10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme valores constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.*

*10.1.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.*

*10.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

*10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.*

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data da apresentação da proposta.

10.4.1 - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuição de Água
1	Tratamento e Distribuição de Água
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
333903905000000	Serviços técnicos profissionais
6000000	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer aos agentes que estiverem executando os trabalhos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como, adotar medidas de segurança que atendam as normas exigidas (NR) inerentes às atividades que serão realizadas;
- d) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, Anatel conforme o caso;
- e) Em executar os serviços objeto da licitação, nos moldes estabelecidos no termo de referência e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- f) Prestar todo o apoio que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE entenda necessário para que os trabalhos possam ser iniciados da melhor forma possível;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- h) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- i) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- j) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- k) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste edital;
- l) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

- m) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- n) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- o) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto da licitação, emitida por profissional habilitado, no início da execução dos serviços;
- p) Apresentar Certidão atestando a qualidade de todos os produtos emitida por órgãos credenciados pelo INMETRO que serão adquiridos e utilizados na obra;
- q) Apresentar Certidão emitida por laboratório credenciado atestando que os produtos utilizados como Poliuréia, não apresentam toxicidade e nenhuma outra característica que possa causar qualquer prejuízo a saúde de humanos e animais;
- r) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- s) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- t) Disponibilizar equipamento backup para os principais itens que compõe o sistema de automação;
- u) Disponibilizar sistema de abertura de chamado através de meio eletrônico, On-Line ou via Web, para que os chamados fiquem registrados, bem como disponibilizar um número de telefone para agilizar a comunicação e abertura dos chamados emergenciais;
- v) Ampliar novos pontos de automação e telemetria dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação no SAMAE, como: Supervisório Scada Eclipse E3, meio de comunicação através de rádio modem na faixa de 900 MHz, linha EL805 GE, painéis e PLCs Siemens. As ampliações serão realizadas por demanda, baseada em horas de serviço; O SAMAE fica responsável pela aquisição dos materiais necessários para as ampliações;
- w) Ampliar o software supervisório para atender a todas as necessidades operacionais do sistema operacional, “drivers” de comunicação, planilhas, gráficos, bem como as demais funções que possibilitem ao usuário efetuar a completa supervisão, controle e gerenciamento do sistema;
- x) Fornecer treinamento operacional para as equipes de operação e manutenção do SAMAE com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar as funções básicas sem dependência da Contratada.
- y) Apresentar à equipe de operação todos os recursos do sistema de automação e os procedimentos previstos de operação;
- z) Dar suporte e acompanhar a equipe na operação em situações reais;
- aa) Disponibilizar meios de comunicação eficientes para o contato em casos de emergência;
- bb) Possuir em seu laboratório equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- cc) Manter Equipamentos “Backup” para atender 05 (cinco) pontos principais do sistema de abastecimento de água com boa prestação dos serviços e garantia do funcionamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao SAMAE efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES**

O prazo e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 11 – Prazos do Edital, abaixo transcrito:

### **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra.*

*11.1.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pela Central de Licitações.*

*11.2 - A empresa deverá prestar atendimento quando houver a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE após solicitação nos horários e prazos conforme indicação abaixo:*

- a) Mão de obra especializada para execução de serviços para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota, telecomando e telemetria atualmente em operação, incluindo comunicação e software, com plantão de sobreaviso para 24 horas.*
- b) Manutenção corretiva emergencial a ser realizada pelo plantão, a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de manutenção no máximo em até 02 (duas) horas após a solicitação por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.*
- c) O prazo para atendimento remoto (Software) deverá ser imediato;*
- d) Prazo para solução através de atendimento remoto - 2 h. Após esse período, caso o problema não tenha sido resolvido, dar-se há início ao atendimento “In Loco”.*
- e) O prazo máximo para solução do problema “In Loco” é de 24 h.*
- f) Os serviços de manutenção que não tiverem caráter emergencial serão realizados em horário comercial das 08h às 12 h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.*
- g) Os serviços com caráter emergencial serão executados em período de 24 h, incluindo finais de semana e feriados.*
- h) Os problemas relacionados a software poderão ser resolvidos através de conexão remota através de internet. O SAMAE deve disponibilizar esse acesso remoto.*
- i) As solicitações de assessoria ou consultoria técnica serão prestadas pessoalmente quando o técnico estiver presente na autarquia ou por telefone, em horário comercial das 08h às 12 h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.*
- j) Deverão ser elaborados relatórios mensais dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser encaminhados ao SAMAE, cópia eletrônica e cópia impressa.*

k) *Entende-se como horário comercial das 08 h as 12 h e das 13hrs as 18:00 h, de segunda a sexta feira.*

*11.3 - LOCAL: os serviços deverão ser executados em diversas unidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.*

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da subscrição do presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

O CONTRATANTE promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, demais anexos e no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

As penalidades e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 13 – Das Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

##### **13 - PENALIDADES**

*13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

*a) Advertência por escrito;*

*b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*

*c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo*

*não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.*

*d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*

*e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

*13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.*

*13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.*

*13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.*

*13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.*

*13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.*

*13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.*

*13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.*

#### **CLÁUSULA NONA - NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na **CLÁUSULA OITAVA**.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: